



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242

LEI Nº 903 de 23 de abril de 2001

*Autoriza a realização de Despesas
em favor da Agência 726-0 Banco
BEMGE S/A*

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a autorização para o Município de Paula Cândido-MG., realizar despesas em favor do Banco BEMGE S/A, Agência 726-0 – Paula Cândido-MG., até 30 de junho de 2001.

I – As despesas a que se refere o "CAPUT" são:

- a – Faxineira;
- b – Aluguel de imóvel, sede do Banco;
- c – Linha telefônica – (32)3537-1144;
- e – Transporte de Malote.

Parágrafo Único – Para o fim previsto neste inciso, poderá ser dispendida a importância de até R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária do Gabinete e Secretaria da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2001.

Paula Cândido, 23 de abril de 2001.

ANTÔNIO AGATÃO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal